



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO

**PROJETO DE LEI Nº 010/2023 DE 10 DE ABRIL DE 2023**

**“AUTORIZA O MUNICÍPIO A CONCEDER  
AUXÍLIO FINANCEIRO À EMPRESA  
INDÚSTRIA DE MÓVEIS PEROSA LTDA., E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica o Município autorizado a conceder auxílio financeiro à empresa **INDÚSTRIA DE MÓVEIS PEROSA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 38.350.178/0001-35, localizada na Rua João XXIII, 680, Centro, na cidade de São Valentim do Sul, RS, mediante o repasse de até R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) mensais, para fins de auxílio no pagamento de locação do imóvel para desenvolvimento de suas atividades, conforme Termo de Compromisso, que faz parte integrante deste projeto.

**Parágrafo único.** O valor previsto no *caput* deste artigo será repassado até o dia 10 (dez) de cada mês, a iniciar em 10 de maio de 2023, findando em 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, mediante Termo Aditivo, observado, neste caso, que o valor sofrerá reajuste anual pelo índice IPCA (IBGE) ou outro que vier a substituí-lo.

**Art. 2º** A empresa beneficiária, sob pena de devolução integral das quantias repassadas, devidamente corrigidas pelo índice IPCA (IBGE), com acréscimo dos juros de mora de 1% (hum por cento) ao mês, deverá cumprir as seguintes condições:

I – prestar contas do valor recebido, de forma semestral, dos aluguéis que forem pagos mensalmente;

II – manter a atividade produtiva no Município, com geração de receita tributária, pelo período que estiver recebendo o auxílio;

III – criar e manter empregos, enquanto perdurarem os repasses autorizados por esta Lei.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal da Agricultura, Ind. Com. E Serviços conta 161 CONTRIBUIÇÕES, Projeto/Atividade: 0501 Incentivo e Auxílio às Indústrias..... R\$ 3.520,00

**Art. 4º** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL-RS, 10 DE ABRIL DE 2023.

GERI ANGELO MACAGNAN  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

O presente projeto de lei visa a autorização para auxílio no pagamento de locação de imóvel à empresa INDÚSTRIA DE MÓVEIS PEROSA LTDA., para fins de desenvolver suas atividades, onde se encontra instalada e que, considerando o potencial de geração de empregos e receitas tributárias, onde já está ocorrendo, torna-se relevante e vantajoso para a municipalidade manter em funcionamento empresas que contribuam para a receita tributária do Município, além do potencial de geração de empregos.

E, considerando que se torna necessário conceder auxílio a empresas que desejarem se instalar no município, como de fato tem ocorrido com a maioria que aqui se encontram, onde incentivos para auxílios dessa natureza, doação de imóveis mediante condições, realização de serviços, enfim, todas que aqui apostam são auxiliadas de uma ou outra maneira, de forma que a autorização legislação é o caminho legal para tal concessão, especialmente porque a realização de chamamento público, por exemplo, torna-se inadequado e inoperante, dada as situações excepcionais de determinados interessados a se instalar em nossa jurisdição, de modo que a concessão de auxílio direto não fere a legislação, eis que o tratamento sempre é igualitário.

Certos da aprovação do Projeto pelos Nobres Edis, desde já subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

GERI ANGELO MACAGANAN  
Prefeito Municipal